



**ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI Nº. 10 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º, 8º E 11º DA
LEI N.º 1.655, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da lei nº1.537/2013 de 26 de Junho de 2013, vigorará com a seguinte redação:

“Art. 5º Em conformidade com a Lei nº 1.160/2009, Art. 8º, Órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, recursal e de assessoramento municipal, com a finalidade precípua de contribuir com a implementação da Política Ambiental, o Conselho será composto, observada a representação paritária entre o poder público e a sociedade civil organizada, pelos seguintes membros:”

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- 01 residente, que será escolhido por meio de voto aberto entre os conselheiros do COMDEMA.

a) 06 (seis) representantes do poder público municipal, sendo um de cada secretaria e/ou departamento que seja relacionado com as questões ambientais como:

- Secretaria/Departamento de Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Departamento de Água e Esgoto
- Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Departamento de Resíduos Sólidos
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Educação

b) 01(um) representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possua representação no município, tais como: EMPAER, INDEA.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

04 (quatro) representantes dos setores organizados da sociedade civil, tais como: cooperativas e associações de catadores, associações do comércio, da indústria, clubes de serviços e sindicatos, entidades de classe, entidades técnicas de defesa do consumidor, entidades relacionadas ao meio ambiente;





ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- a)01(um) representante de entidade civil criada para defesa de moradores, com atuação no município.
- b)02(dois) representantes de organizações não-governamentais e/ou executores de projetos sociais criados para
- c)defesa da qualidade do meio ambiente , com atuação no município.
- d)01(um) pesquisador ou pessoa de notório saber, indicado por entidade científica com atuação no município.”

Art. 2º - O artigo 8º da lei nº 1.537/2013 de 26 de Junho de 2013, vigorará com a seguinte redação:

“Art. 8º Os membros do Conselho tomarão posse em reunião convocada e presidida pelo presidente eleito pelos membros do COMDEMA, dentre seus integrantes titulares.”

Art. 3º - O artigo 11º da lei nº 1.537/2013 de 26 de Junho de 2013, vigorará com a seguinte redação:

“Art. 11º O Conselho reunir-se-á com a presença de qualquer número de membros e suas decisões serão tomadas pelos votos dos que estiverem presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o de qualidade.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - EM 25 DE FEVEREIRO DE 2.019.



ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020



RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

JOEL DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente / Portaria nº. 013/2018